



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS

1 - As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, através do endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, das **08h00min do dia 23/08/2019 às 23h59min do dia 16/09/2019.**

2 - Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da Prefeitura de Divinolândia de Minas- MG, Rua Monsenhor Ayala, Nº 37 - Centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário **de 13:00 horas às 17:00 horas.**

3 - O candidato que não puder pessoalmente comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, para efetuar sua inscrição poderá constituir um procurador, modelo conforme Anexo III deste Edital, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato conforme mencionado no subitem anterior;

4 - O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **16/09/2019**, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.

5- Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) for membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018;

Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 23/08/2019 AO DIA 29/08/2019, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. O pedido de solicitação de isenção NÃO exclui a necessidade da realização da inscrição no cargo pretendido. (AO FAZER A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ FAZER A MARCAÇÃO DO TIPO DE ISENÇÃO QUE PRETENDE, ANEXANDO OS ATESTADOS OU LAUDOS MÉDICOS).

6 - Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.

7 - O Cartão Definitivo de Inscrição, com data e local da realização de Prova serão disponibilizados no site www.leandrolimaassessoria.com.br na área do candidato.

8 - Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente às **09:00 horas.**

9 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido do **comprovante Definitivo de Inscrição IMPRESSO, Cédula de identidade ou outro documento equivalente original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.** No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial. Caneta esferográfica azul ou preta. **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO IMPRESSO, NÃO SERÃO ACEITOS FOTOS EM CELULARES OU OUTROS.

10 - NÃO será permitido entrar no local de provas portando Celulares, bem como outros equipamentos eletrônicos. O candidato que desobedecer esta regra será imediatamente DESCLASSIFICADO.

11- O candidato que quiser concorrer como portador de necessidades especiais deverá declarar NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO essa condição a necessidade especial da qual é portador e encaminhar via upload o laudo médico com indicação da CID.

O Prefeito de Divinolândia de Minas-MG, Sr. Rodrigo Magalhães Coelho, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 23/08/2019 a 16/09/2019, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLAS ESCOLHAS** para contratação temporária de vagas existentes no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto no art. 37, inciso II, da CF/88; LEI COMPLEMENTAR Nº: 112/2007, 30 DE ABRIL DE 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de Divinolândia de Minas. e da outras providencias", com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, conforme o que dispõe neste Edital:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA, sediada à Rua Virginópolis, nº87, Bairro Santa Rita, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP: 35.040-540, inscrita no CNPJ sob nº. 10.599.583/0001-72.

2 - A Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, sediada à Rua Monsenhor Ayala, Nº 37 - Centro, Divinolândia de Minas - MG, 39735-000, telefone (33) 34141639, inscrita no CNPJ sob nº. 18.307.405/0001-32, horário de expediente: 08h:00m às 17h:00m.

3 - Toda menção a horário neste Edital terá como referencia o horário oficial de Brasília-DF.

4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

5 - A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas-MG, através de Portaria.

6 - O ato inaugural do presente Processo Seletivo bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas e no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, em mídia impressa - Diário Oficial do Estado - "Jornal Minas Gerais" e em um Jornal de Grande Circulação no Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

- 7 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I - Quadro de Cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, valor da taxa de inscrições e provas;
 - b) ANEXO II - Quadro das Atribuições dos Cargos;
 - c) ANEXO III - Procuração (Modelo);
 - d) ANEXO IV - Programa de Provas;
 - e) ANEXO V - Cronograma de Trabalho
 - f) ANEXO VI - Das instruções ao candidato;
 - g) ANEXO VII - Declaração de Residência

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

1 - Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos de Divinolândia de Minas, instituído pela Lei complementar nº. 110/2007.

2 - Local de Trabalho: Dependências do Município de Divinolândia de Minas-MG, em todo território do Município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas-MG mantém convênio a critério da Administração.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS

1 - Os cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas constam do Anexo I deste Edital.

2 - Ao número de vagas constante do Anexo I deste Edital, poderá ser acrescido de novas vagas, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade deste Edital.

3 - As atribuições de cada cargo constam do ANEXO II deste Edital.

IV - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo de que este Edital será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir os requisitos exigidos para exercícios das atribuições do cargo;
- f) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse no cargo;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas-MG;
- h) Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público;
- i) Não registrar antecedentes criminais, com trânsito em julgado;



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital
- k) A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste item IV será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de CANCELAMENTO de todos os efeitos da inscrição.
- l) Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego.

V - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1- Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2- Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) for membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (cadúnico) nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
- b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3- Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018, deverão no ato da inscrição informar **A OPÇÃO DESEJADA** no tópico "**TIPO DE ISENÇÃO**", disponível na área do candidato.

4 - O pedido de solicitação de isenção **NÃO** exclui a necessidade da realização da inscrição no cargo pretendido. **(AO FAZER A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ FAZER A MARCAÇÃO DO TIPO DE ISENÇÃO QUE PRETENDE.)**

5- Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 23/08/2019 ao dia 29/08/2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6- Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de ser resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7- O envio da documentação constante dos subitens 5 deste capítulo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa Leandro Lima Assessoria não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

8 - O candidato que não enviar a imagem da documentação constante dos itens 5 deste capítulo ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do Processo Seletivo ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

9 - Caso seja solicitado pela empresa organizadora do Processo Seletivo Leandro Lima Assessoria, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

10 - A empresa organizadora do Processo Seletivo, Leandro Lima Assessoria, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

11- A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

12 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no edital.

13 - Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo.

14 - A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma.

15 - Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item XIII deste Edital.

16 - O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá dirigir a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo público.

17 - O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido.

18 - O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição o endereço da empresa organizadora - www.leandrolimaassessoria.com.br, e terá seu nome na lista de candidatos conforme Anexo V - Cronograma de Trabalho.



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

19 - Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido.

20- O Candidato só poderá solicitar a isenção apenas para um cargo.

VI - DAS INSCRIÇÕES

3 - As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, através do endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, das 08h00min do dia 23/08/2019 às 23h59min AO dia 16/09/2019.

4 - Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da Prefeitura de Divinolândia de Minas-MG, Rua Monsenhor Ayala, nº 37, centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 13:00 horas às 17:00 horas.

5 - O Candidato que comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL para efetuar sua inscrição deverá estar munido dos seguintes documentos;

- a) Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente de valor legal;
- b) Original do CPF;

4 - O candidato que não puder pessoalmente comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, para efetuar sua inscrição poderá constituir um procurador, modelo conforme Anexo III deste Edital, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato conforme mencionado no subitem anterior;

5 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de boleto bancário, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária;

5.1 - O não recolhimento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições impedirá a emissão do cartão definitivo de inscrição.

5.2 - O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 16/09/2019 de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.

6 - O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato;

7 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

VII - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos;

- a) Adiamento ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
- b) Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) Alteração da data de realização das provas;
- d) Exclusão de algum cargo oferecido;
- e) Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.

3 - A devolução, nos casos enumerados acima ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de requerimento do candidato.

4 - O Formulário de requerimento de Restituição de Taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br.

5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

6 - Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência, quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

7 - Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.

8 - O Comprovante Definitivo de Inscrição dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br conforme data estabelecida no Anexo V- Cronograma de Trabalho.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva(s) deverá, conforme prazo descrito no cronograma deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via upload, a imagem do documento de identidade;
- c) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

2- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá, conforme prazo descrito no edital:

- a) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida neste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

b) A Candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 01 (um) acompanhante que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

IX - DAS PROVAS

1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração de no máximo 03 (três) horas.

2- Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha composta de apenas uma resposta correta, dentre 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D).

3- A prova Objetiva de Múltipla escolha valerá 20 (vinte) e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos.

4 - Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: (Lei Federal nº 11.350/06).

I - Residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

II - Participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pela administração após a contratação.

4.1 - A comprovação de residência deverá ser feita mediante atestado firmado por uma autoridade pública ou presidente de entidade legalmente constituída, sendo que esta comprovação dar-se-á no ato da contratação.

4.2 - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do Art. 6º da Lei nº 11.350/06 aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

X - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1 - As provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no município de Divinolândia de Minas-MG, será realizada na data, hora e local estabelecida no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

2 -As provas práticas serão realizadas conforme datas previstas no cronograma de trabalho.

3- A relação de candidatos inscritos e a confirmação de local, data e horário de provas serão divulgados no site da empresa organizadora www.leandrolimaassessoria.com.br.

4- O Cartão Definitivo de Inscrição, com data e local da realização de Prova serão disponibilizados no site www.leandrolimaassessoria.com.br na área do candidato.

5-Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

6-O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido do **comprovante Definitivo de Inscrição, Cédula de identidade ou outro documento equivalente original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.** No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial. Caneta esferográfica azul ou preta. **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO IMPRESSO, NÃO SENDO ACEITOS FOTOS EM CELULARES OU OUTROS.**

7-Não serão aceitos documentos de identidade; certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8-Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.

9-Depois instalados em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

10-O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observando o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

11-A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre das provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo 03 (três) candidatos, em termo (Ata de prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

12- Não será permitido entrar no local de provas portando Celulares, bem como outros equipamentos eletrônicos. O candidato que desobedecer esta regra será imediatamente desclassificado.

13-Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

14-O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

15-Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

16-Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.

17-Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

18-Ao iniciar a prova o candidato deverá permanecer na sala pelo mínimo de 01:00 (uma hora).



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

19-O caderno de prova(s) objetiva(s) de múltipla escolha pertencerá ao Candidato após 01:30 (uma hora e trinta minutos) do início da mesma, ou seja, o candidato poderá se retirar do local de prova levando o caderno de provas após 01:30 (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

20-Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo de Ata de Provas, a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões Resposta.

21 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

XI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.

2 - As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, onde cada questão valerá 1 (um) ponto.

3 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) pontos.

4 - Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

XII - DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

2 - Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

b) Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

c) Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

XIII - RESULTADOS E RECURSOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

1 - O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio do Site www.leandrolimaassessoria.com.br, **conforme Anexo V- Cronograma de Trabalho.**

2 - Caberão recursos quanto a: Indeferimento de Pedidos de isenção de taxa de inscrição, formulação das questões, gabaritos, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final não sendo intempestivamente.

2.1 - No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargos e seu número de inscrição.

2.2 - Será indeferido ou rejeitado o recurso que:

2.2.1 - estiver incompleto;

2.2.2 - não apresentar argumentação lógica e consistente;

2.2.3 - for protocolado fora do prazo;

2.2.4 - for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.

2.3 - Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

2.4 - Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

3 - O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicada conforme **Anexo V - Cronograma de Trabalho.**

4- Os recursos deverão ser apresentados pela internet na área do candidato.

5- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

6- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio do endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

7- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às regras estabelecidas no Edital.

XV - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1 - As pessoas com necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

2 - As pessoas com necessidades especiais deverão observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3 - Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas às pessoas com necessidades especiais. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas com necessidades especiais, devidamente aprovadas.

3.1 - Na hipótese da aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme relatoria do Ministro Marco Aurélio, nos autos do Mandado de Segurança 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJU aos 31/10/2007.

3.2 - Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a 5% (cinco por cento) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

3.3 - Os limites máximo e mínimo de reserva de vagas para específica concorrência tomam por base de cálculo a quantidade total de vagas oferecidas aos candidatos, para cada cargo público, definido em função da especialidade. Especificidades da estrutura do Processo Seletivo, que não versem sobre o total de vagas oferecidas para cada área de atuação, especialidade ou cargo público, não influem no cálculo de reserva, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme relatoria do Ministro Joaquim Barbosa, nos autos do julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 25.666/DF - DJU aos 29/09/2009.

4 - O candidato que quiser concorrer como portador de necessidades especiais deverá declarar no momento da inscrição essa condição a necessidade especial da qual é portador e encaminhar via upload o laudo médico com indicação da CID.

5 - O Candidato deverá ANEXAR o Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional da doença (CID), via upload.

6- O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista

7 - Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da CID, não será considerado como portador de necessidades especiais e, portanto, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha ASSINALADO tal opção na inscrição.



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

8 - O candidato que possuir necessidades especiais ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar no ato da inscrição, a necessidade especial ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

9 - O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado caso seja negado o seu requerimento.

10 - Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

11 - Os candidatos que concorrerem na condição de necessidade especial, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

12 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, conforme as definições a seguir: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão Monocular (Súmula Vinculante nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ);

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado Pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - LEI 12.764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Síndrome clínica caracterizada na forma: I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas-MG designa para este certame, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta dos seguintes membros: **Marília Cunha Costa, Silvanio dos Anjos Reis, Heron Padilha de Souza Madeira**, sob a presidência do primeiro membro. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame. A fim de manter a necessária coordenação o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirá fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo junto à empresa realizadora do Processo Seletivo, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

2 - Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

3 - A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes da rigorosa ordem de classificação do seu prazo de validade e limites de vagas ou que forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame, ou seja, o candidato tem o direito de ser nomeado dentro do número de vagas oferecidas.

4 - O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 03 (três) dias para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

A convocação será enviada para o endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição, pessoalmente e diretamente, ou através dos correios, por meio de aviso de recebimento AR.

5- No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função pública;
- b) Original e fotocópia de comprovante de residência;
- c) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

- d) Original e fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional;
- e) Original e fotocópia do CPF;
- f) Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) 2 fotografias 3x4 recentes;
- h) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) Original e fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido por instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) Declaração de que não infringe a art. 37, inciso XVI da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quando aos proventos de aposentaria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da Republica federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- m) Pis/Pasep;
- n) Os aprovados na função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar o que determina a Lei nº 11.350/06.
- o) Os aprovados na Função Pública de Agente Comunitário de Saúde convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei nº 11.350/06.
- p) No caso de necessidade especial será verificada também a compatibilidade de sua necessidade com o exercício das atribuições da função pública pretendida. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo Candidato, que irão avaliar a sua condição para a função pública e sua condição física e mental.
- q) O Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de residência constando data anterior ou igual a data de publicação deste edital, em nome do candidato, cônjuge ou pais: Contas de água, luz, telefone, internet e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição; - Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária; - Ficha



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde.

7 - O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

8 - A Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas-MG procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a Resolução nº 014, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

9 - Caberá a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas-MG a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

10 - A Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização

12- Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates a Endemias deverão ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. O curso de formação inicial será promovido pela Secretaria Municipal de Saúde logo após a Homologação do Processo Seletivo, o não cumprimento dessa exigência pelo candidato implicará na desclassificação e perderá sumariamente o direito à contratação.

13- Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no emprego.

14- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

Divinolândia de Minas, ___ / _____ de 2019.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
DE MINAS - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS.

COD	CARGOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS PNE	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio e residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público	R\$1.250,00	09	01	R\$65,00	40:00	Português Matemática Conhecimentos específicos	05 05 10
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio	R\$1.250,00	05		R\$65,00	40:00	Português Matemática Conhecimentos específicos	05 05 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
DE MINAS - MG**



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF DIVINOLÂNDIA

MICROAREA- 01		NÚMEROS DE VAGAS
01	QUINCAS, TÃO TEÓFILO, GUILHERME PEREIRA, ESPÍRITO SANTO.	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DIVINOLANDIA

MICROAREA-05		NÚMEROS DE VAGAS
01	JOÃO P. ASSUNÇÃO, JULITO MAIA, ELOY PERPETUO, QUEIROGA, BETUME, ONÓRIOS, SIQUEIRA.	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DIVINOLANDIA

MICROAREA-06		NÚMEROS VAGAS
01	SANTANA, JOSÉ BELIZÁRIO, SANTONINHA, CÉCILIA FERREIRA, SEBASTIÃO NENECA, FAZENDA CAETANO, CÓRREGO MANOEL JOSÉ	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JOANA KARLLA -

MICROAREA		NÚMEROS VAGAS
01	BAIRRO SANTA RITA	02
02	CENTRO	03

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JOSE ANIZIO DE SOUZA - ZONA RURAL

MICROAREA		NÚMEROS VAGAS
01	CORREGOS ROBERTO, PINTOS E CARMOS.	01
02	CORREGOS MACUCO, BANANAL, SANTA CRUZ E PARTE DA ANTONIO SERAFIM FIGUEREDO.	01

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural
- o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;
- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério, da lactante, nos seis meses seguintes ao parto, da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura, do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas, da pessoa em sofrimento psíquico, da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2019

social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde, do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação, o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I- a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II- a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III- a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV- a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V- a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

O Agente Comunitário de Saúde realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Também são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente

associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. O Agente de Combate às Endemias realizara atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

(Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão),
Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº
(.....), residente e domiciliado na Rua
(.....), nº (...), bairro
(.....), CEP (.....), Cidade (.....), no
Estado (.....).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº
(.....), residente e domiciliado na Rua
(.....), nº (.....), bairro
(.....), Cep (.....), Cidade (.....),
no Estado (.....).

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO para o fim de fazer inscrição em quaisquer Processos Seletivos que possam ao primeiro interessar, podendo, para tanto, o OUTORGADO praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)

ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVAS

PROGRAMA DE PROVAS NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA O CARGO DE:

- ✓ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- ✓ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I - PORTUGUÊS: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

II - MATEMÁTICA: Conjuntos e Subconjuntos: operações e problemas com conjuntos. Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais - operações, simplificação e expressões numéricas, intervalos numéricos; Razões e Proporções - grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão proporcional, regra de três simples e composta, propriedades e problemas. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades e transformações e resolução de problemas), sistema monetário brasileiro. Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau, função exponencial e logarítmica - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau, resolução de equações e problemas de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Razões Trigonométricas. Geometria Plana (polígonos regulares e irregulares): cálculo de área e perímetro. Geometria Espacial - cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos - resolução de problemas envolvendo o cálculo de capital, juros, tempo, taxa de juros e montante. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões: Sequências, progressões aritmética e geométrica - resolução de problemas.

PROGRAMA DE PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE:

- ✓ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores de saúde. Sistema de notificação. Endemias/Epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Distritos sanitários enfoque estratégico. Noções de higiene social, sanitária e mental. 1) Processo Saúde Doença. Relação saúde/doença. 2) Organização dos Serviços de Saúde. 3) Educação para Saúde: Atenção a Grupos de: gestantes; Mães; Escolares; Hipertensos. 4) Orientação quanto as medidas de saneamento.

Água - abastecimento, tratamento, distribuição. Lixo - destino; Dejetos - destino; Controle de insetos e roedores. 5) Medidas de Controle das Doenças Transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias; Doenças sexualmente transmissíveis; doenças transmissíveis imunizáveis. 6) Imunização - Agendamento das Vacinas e avaliação dos cartões Cadeia de frio; Indicação; Indicação e contra-indicação das vacinas; técnica de aplicação das vacinas; Calendário. 7) Implantação do PACS e PSF 8) História do PACS e PSF. 09) Composição de equipes PACS e PSF; 10) Portaria 2.436/2017, de 21 de outubro de 2017, com foco nas atribuições comuns e específicas, dos ACS na Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. 11) Lei 11.350/2006 e suas atualizações. 12) Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (cadastro das famílias, visitas domiciliares, atividades de promoção da saúde, prevenção da doenças e de vigilância à saúde, ações educativas, acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família). 13) Programa Estratégia Saúde da Família: Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

PROGRAMA DE PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE:

✓ **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Atividades e estratégias de combate a dengue (Manual de normas técnicas Instruções para pessoal de combate ao vetor. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações). Lei 11.350 federal de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Níveis de Prevenção de Doenças. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de Leishmaniose Visceral e Tegumentar, dentre outras. Doença de Chagas: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Noções sobre febre amarela, Dengue, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2019

**ANEXO V
CRONOGRAMA DE TRABALHO**

ITÊM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
01	Prefeitura Municipal de Divinolândia	Data da Publicação do Edital na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação no Município.	15/08/2019
02	Candidato	Início das Inscrições via internet Endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br	23/08/2019 A 16/09/2019
03	Candidato	Início para requerimento de isenção da taxa de inscrição	23/08/2019 a 29/08/2019
04	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação do resultado dos Pedidos de Isenção	30/08/2019
05	Candidato.	Prazo Recurso Pedido de Isenção	02/09/2019 a 03/09/2019
06	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação Resposta aos Recursos Pedido de Isenção.	05/09/2019
07	Candidato	Prazo limite para solicitar atendimento especial e Anexar Laudos	16/09/2019
08	Candidato	Prazo limite para Anexar laudo médico comprovando ser Portador de Necessidade Especial	16/09/2019
09	Candidato	Prazo limite para pagamento taxa de inscrição.	16/09/2019
10	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação da Relação de candidatos inscritos por cargo	19/09/2019
11	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação do Cartão Definitivo de Inscrição com data, horário e local das provas.	23/09/2019
12	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Dia das provas objetivas	29/09/2019
13	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação do Gabarito Oficial de respostas das provas objetivas	30/09/2019
14	Candidato.	Prazo de recursos dos candidatos referente ao Gabarito das Provas	01/10/2019 A 02/10/2019
15	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação do resultado dos recursos do Gabarito das Provas	07/10/2019
16	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação do Gabarito Oficial após Recursos	08/10/2019
17	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação da Classificação Geral	09/10/2019
18	Candidato.	Prazo de recursos dos candidatos referente a classificação geral.	10/10/2019 a 11/10/2019
19	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação do Resultado dos recursos referente a classificação geral	14/10/2019
20	Empresa Organizadora do Processo Seletivo.	Divulgação do Resultado Final para homologação.	15/10/2019

OBS: Os Candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido Processo Seletivo, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal do Divinolândia, e/ou no site: www.leandrolimaassessoria.com.br, para evitar perda de prazos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

**ANEXO VI
DAS INSTRUÇÕES AO CANDIDATO**

Não escrever nesta área do cartão	Assinatura do candidato: _____			
	Candidato : _____ Nº de inscrição: _____			
	Identidade: _____ Data de Nascimento: __/__/_____ Sala: _____ Cargo: _____ Horário: _____			
Instruções do candidato	<p>Não escreva nesta área</p> <p align="center">Instruções para preenchimento</p> <p>1. Verifique se a prova que você recebeu corresponde ao cargo ao qual você está inscrito, conforme consta no seu cartão de inscrição e cartão-resposta.</p> <p>2. Verifique se você recebeu o CARTÃO-RESPOSTA, para marcação das questões objetivas.</p> <p>3. Esta PROVA contém 20 (vinte) questões objetivas. Caso exista alguma falha de impressão, comunique imediatamente ao fiscal de sala.</p> <p>4. Em hipótese alguma haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.</p> <p>5. Caso exista algum erro de impressão, comunique imediatamente ao fiscal de sala, a fim de que o fiscal registre na Ata de Sala a devida correção.</p>			
<p>- NÃO FAZER NENHUMA OUTRA MARCAÇÃO QUE NÃO SEJA NAS OPÇÕES A, B, C ou D.</p> <p>- NÃO USAR BORRACHA, RASURAR OU SUJAR O CARTÃO RESPOSTA.</p> <p>- NÃO ESQUEÇA DE ASSINAR O CARTÃO RESPOSTA</p>	RESPOSTAS DA PROVA			
	01	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	11	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
	02	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	12	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
	03	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	13	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
	04	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	14	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
	05	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	15	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
	06	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	16	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
	07	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	17	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
	08	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	18	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
	09	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	19	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D
10	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	20	<input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D	
ÁREA RESERVADA		NÃO ESCREVER NESTA ÁREA		

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

** **Atenção:** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.*

Processo seletivo simplificado 01/2019 – s Municipal de Divinolândia de Minas

Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde - PSF / Microárea:

Nome Completo:

Data de nascimento:

CPF:

R.G.:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, do Município de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, que até a data de publicação do referido edital já mantinha, e continuo mantendo residência fixa no endereço baixo descrito:

Endereço: (Rua/Av/Praça/Fazenda/Córrego):

Cidade: Divinolândia de Minas

Estado: MG

CEP:

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

DIVINOLÂNDIA DE MINAS, _____ de _____ de 2019.

NOME / ASSINATURA DO CANDIDATO